



Quinta-feira, 11 de junho de 2026



Conselho Municipal da Saúde de Altônia
- Estado do Paraná -

PORTARIA CMS Nº 01/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

**Institui a Comissão Organizadora da
14ª Conferência Municipal de Saúde de
Altônia e dá outras providências.**

O Conselho Municipal de Saúde, de Altônia, neste ato representado por sua Presidente Patrícia Andrea Jonasson), considerando o Decreto Municipal nº 060/2026 de 19 de maio de 2026, do executivo municipal, convocando a 14ª Conferência Municipal de Saúde de Altônia, a ser realizada no dia 17 de junho de 2026, das 13h. às 17h.

Considerando a necessidade de organizar e coordenar os trabalhos da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Altônia;

Considerando a importância da participação social na formulação e avaliação das políticas públicas de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Altônia, responsável pelo planejamento, coordenação, execução e acompanhamento de todas as atividades relacionadas ao evento.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Natália Salesses
Secretária Executiva: Regiane Aparecida Moraes Gaiola
Membros: Claudemir Caetano
Maria Dirce dos Santos Laureano



Conselho Municipal da Saúde de Altônia
- Estado do Paraná -

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

- I. Elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Saúde o Regimento da Conferência;
- II. Definir a programação, metodologia e cronograma de realização do evento;
- III. Coordenar a mobilização dos diversos segmentos da sociedade;
- IV. Organizar a infraestrutura necessária para realização da Conferência;
- V. Coordenar o credenciamento dos participantes;
- VI. Acompanhar os trabalhos dos grupos temáticos e da plenária final;
- VII. Consolidar o Relatório Final e as propostas aprovadas;
- VIII. Coordenar o processo de eleição dos delegados, quando aplicável;
- IX. Adotar as demais providências necessárias à realização da Conferência.

Art. 5º A participação na Comissão Organizadora será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Altônia – PR., 03 de junho de 2026.

Patrícia Andrea Jonasson
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Altônia – Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2.026
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **JOÃO MARIA DA ROSA PALESTRAS - ME**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA LUIZ CALDATO, 448, na cidade de CAMPO ERE - SC, inscrita no CNPJ sob nº 62.723.761/0001-29, neste ato representada por seu sócio Administrador **JOÃO MARIA DA ROSA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 97365718900, inscrito no CPF/MF sob nº 973.657.189-00 residente e domiciliado na cidade de CAMPO ERE - SC, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 095/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolveu celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Inexigibilidade Nº 16/2.026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO

Contratação da empresa **JOÃO MARIA DA ROSA PALESTRAS**, inscrita no CNPJ nº 62.723.761/0001-29, para prestação de serviços de palestra show com abordagem socioeducativa e interativa, a ser realizada no âmbito da campanha Junho Violeta, contemplando duas ações destinadas ao atendimento de pessoas idosas do Município de Altônia-PR, com foco na promoção, proteção e defesa de seus direitos, com recursos oriundos da Deliberação nº 019/2023 do CED/PR.

Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	V. Unt.	V. Total.
1	PALESTRA SHOW JUNHO VIOLETA + BAILINHO MELHOR IDADE (Apresentação grupo 1) TEMAS: Motivação; Saúde mental; Violência física; Sonho felicidade; Ansiedade e stress ESTRUTURA: Sonorização; Cenário; Metodologia; comunicação música e dinâmicas. Serão 3 profissionais que irão para realizar a palestra show. DURAÇÃO 2 horas.	UN	1	5.500,00	5.500,00
1	PALESTRA SHOW JUNHO VIOLETA + BAILINHO MELHOR IDADE (Apresentação grupo 2) TEMAS: Motivação; Saúde mental; Violência (física verbal financeira); Florescimento; Sonhos; Felicidade; Inteligência emocional; Ansiedade e stress ESTRUTURA: Sonorização; Cenário; Iluminação; Painel de led; Efeitos Metodologia - comunicação música e e dinâmicas. Serão 3 profissionais que irão para realizar a palestra show + bailinho. DURAÇÃO 3 a 4 horas	UN	1	6.950,00	6.950,00
TOTAL					RS 12.450,00

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução do objeto será definido conforme cronograma estabelecido pela Administração, devendo a contratada realizar os serviços nas datas previamente agendadas, sem atrasos ou interrupções injustificadas, garantindo a integral execução do conteúdo programado em cada ação, conforme especificações constantes nas propostas apresentadas.

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

2. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor total de **RS 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais)**

O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acrescimo de dotação orçamentária. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
08	002	339039840400	3934	4986	INCENTIVO CENTRO DIA - DEL. 19/2023

Altônia – PR, 11 de junho de 2026.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Altônia – Estado do Paraná.
Lei Federal nº. 8.742/93 / Lei Municipal nº. 1666 de 28/05/2018

RESOLUÇÃO Nº 006/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da adequação do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Altônia, referente à Emenda Parlamentar Federal GND 3, no valor de R\$ 50.000,00.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - de Altônia-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 1666 de 28 de maio de 2018, e Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e considerando a reunião extraordinária do dia 10 de junho de 2026, às 08h30, na sala de reuniões do Paço Municipal, devidamente registrada em ata nº 002/2026;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a inscrição da APAE de Altônia junto ao Conselho Municipal de Assistência Social para execução de serviços socioassistenciais;



Quinta-feira, 11 de junho de 2026

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adequação do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Altônia, referente à Emenda Parlamentar Federal GND 3, de autoria do Deputado Federal Luiz Nishimori, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º Registrar que a adequação promovida possui caráter técnico e documental, visando o alinhamento do instrumento às disposições da Política Nacional de Assistência Social, da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e da Portaria MDS nº 1.044/2024.

Art. 3º Ratificar que os recursos deverão ser utilizados exclusivamente na execução, manutenção e fortalecimento dos serviços socioassistenciais regularmente inscritos junto a este Conselho e executados pela entidade.

Art. 4º Registrar que a adequação promovida não altera os valores aprovados, a entidade beneficiária, a finalidade da parceria ou as metas quantitativas originalmente pactuadas.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Altônia – Estado do Paraná.
Lei Federal nº. 8.742/93 / Lei Municipal nº. 1666 de 28/05/2018

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Altônia/PR, 10 de junho de 2026.

Cleyiane G. B. Gamboa
CLEYSIANE GÖBETTI AFFONSO GAMBOA
Presidente do CMAS
Altônia-PR



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Altônia – Estado do Paraná.
Lei Federal nº. 8.742/93 / Lei Municipal nº. 1666 de 28/05/2018

RESOLUÇÃO Nº 007/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da adequação do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Altônia, referente à Emenda Parlamentar Federal GND 3, no valor de R\$ 100.000,00.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - de Altônia-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 1666 de 28 de maio de 2018, e Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e considerando a reunião extraordinária do dia 10 de junho de 2026, às 08h30, na sala de reuniões do Paço Municipal, devidamente registrada em ata nº 002/2026;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a inscrição da APAE de Altônia junto ao Conselho Municipal de Assistência Social para execução de serviços socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adequação do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Altônia, referente à Emenda Parlamentar Federal GND 3, de autoria do Deputado Federal Beto Richa, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º Registrar que a adequação promovida possui caráter técnico e documental, visando o alinhamento do instrumento às disposições da Política Nacional de Assistência Social, da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e da Portaria MDS nº 1.044/2024.

Art. 3º Ratificar que os recursos destinados ao custeio da equipe de referência e à aquisição de materiais previstos no Plano de Trabalho deverão ser utilizados exclusivamente na execução dos serviços socioassistenciais executados pela entidade.

Art. 4º Registrar que a adequação promovida não altera os valores aprovados, a finalidade da parceria, a vigência ou as metas quantitativas originalmente pactuadas.

Art. 5º Fica consignado que as despesas já executadas com profissionais da equipe técnica deverão observar estritamente a vinculação às ações e serviços socioassistenciais desenvolvidos pela entidade.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Altônia – Estado do Paraná.
Lei Federal nº. 8.742/93 / Lei Municipal nº. 1666 de 28/05/2018

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Altônia/PR, 10 de junho de 2026.

Cleyiane G. B. Gamboa
CLEYSIANE GÖBETTI AFFONSO GAMBOA
Presidente do CMAS
Altônia-PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 016/2026
Processo Administrativo 095/2026
Processo Adm. Cidade 360 nº 862/2025

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 74, inciso I.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Contratação da empresa JOAO MARIA DA ROSA PALESTRAS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 62.723.761/0001-29, para prestação de serviços de palestra show com abordagem socioeducativa e interativa, a ser realizada no âmbito da campanha Junho Violeta, contemplando duas ações destinadas ao atendimento de pessoas idosas do Município de Altônia/PR, com foco na promoção, proteção e defesa de seus direitos, com recursos oriundos da Deliberação nº 019/2023 do CEDI/PR;

CONSIDERANDO a justificativa técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social quanto à necessidade do Município de Altônia/PR em implementar ações efetivas, estruturadas e alinhadas às diretrizes das políticas públicas voltadas à pessoa idosa, especialmente no contexto da campanha Junho Violeta, que tem como finalidade promover a conscientização e o enfrentamento das diversas formas de violência contra esse público. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 230, que é dever da família, da sociedade e do Estado amparar a pessoa idosa, assegurando sua dignidade, bem-estar e participação na comunidade, diretriz que é reforçada pelo Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003), o qual dispõe sobre a garantia de direitos fundamentais e a necessidade de desenvolvimento de ações que promovam a inclusão, a proteção e a valorização desse segmento populacional;

CONSIDERANDO a caracterização da inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da exclusividade da empresa JOAO MARIA DA ROSA PALESTRAS - ME para montagem e apresentação da Palestra Show "Junho Violeta + Bailinho Melhor Idade", conforme carta de exclusividade emitida pelo autor da obra;

CONSIDERANDO a proposta comercial apresentada pela empresa, no valor total de R\$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais);

CONSIDERANDO a regularidade jurídica da empresa JOAO MARIA DA ROSA PALESTRAS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 62.723.761/0001-29, com situação cadastral ativa;

CONSIDERANDO o enquadramento legal da contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR E RATIFICAR o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando à: Contratação da empresa **JOAO MARIA DA ROSA PALESTRAS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 62.723.761/0001-29, para prestação de serviços de:

- Apresentação de Palestra Show com abordagem socioeducativa e interativa, a ser realizada no âmbito da campanha Junho Violeta, contemplando duas ações destinadas ao atendimento de pessoas idosas do Município de Altônia/PR, com foco na promoção, proteção e defesa de seus direitos, com recursos oriundos da Deliberação nº 019/2023 do CEDI/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Art. 2º - VALOR

O valor total da contratação é de:
R\$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 3º - JUSTIFICATIVA

A contratação fundamenta-se na inviabilidade de competição, tendo em vista tratar-se de fornecedor exclusivo no território nacional, devidamente comprovado por documentação idônea.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados serão oriundos da

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
08	002	339039840400	3934	4986	INCENTIVO CENTRO DIA - DEL. 19/2023

REQUISICÃO 084/2026 - RESERVA 104/2026

Altônia, 11 de junho de 2026.

Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: ***.595.959-**

Assinado com certificado digital avançado

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal